



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Ementa: Dispõe sobre normas para concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 para os discentes da Graduação presencial da UFAPE.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE) no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 6/20, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, o Art. 3º, § 1º, V do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 004/2020, de 21 de julho de 2020, do Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Período Letivo Excepcional (PLE) durante a suspensão das atividades presenciais no âmbito da graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as normas para a concessão dos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 aos discentes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Garanhuns-PE, em 31 de julho de 2020.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*)

NORMAS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS DE INCLUSÃO DIGITAL E DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA OS DISCENTES DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFAPE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 têm por finalidade promover a acessibilidade digital e ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de recursos financeiros, em caráter emergencial, na perspectiva de tornar acessível o ensino remoto, minimizar os impactos da Pandemia do novo coronavírus nas condições de vida da comunidade discente e, assim, prevenir situações de retenção e evasão decorrentes do agravamento das vulnerabilidades sociais no contexto pandêmico.

Art. 2º Os tipos de Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19, cuja Resolução se refere, são os seguintes:

- I. Benefício de Inclusão Digital – Tipo A
- II. Benefício de Inclusão Digital – Tipo B
- III. Benefício Emergencial COVID-19

Parágrafo Único – Os benefícios não poderão ser recebidos cumulativamente, devendo o candidato informar, no ato da inscrição, o tipo de Benefício solicitado.

Art. 3º Os Benefícios destinam-se a atender os seguintes grupos de discentes:

- I. Os estudantes que constam na lista da demanda reprimida dos programas de assistência estudantil do ano 2019, ou seja, aqueles que não recebem nenhum tipo de Benefício da UFAPE;
- II. Os estudantes que estão recebendo, exclusivamente, os Benefícios da assistência estudantil desta Universidade;
- III. Demais estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Art. 4º Os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19, assegurado pelo Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, constituem um direito dos discentes, tendo como principal objetivo promover a permanência de estudantes na UFAPE, prioritariamente

oriundos da rede pública de educação básica, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Para concorrer aos Benefícios, os discentes devem atender, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I. Para os Benefícios de Inclusão Digital Tipo A e Tipo B:

- a) Estar matriculado em disciplinas do Período Letivo Excepcional (PLE);
- b) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, seja pública ou privada;
- c) Não haver sido diplomado em qualquer outro curso de graduação.

II. Para o Benefício Emergencial COVID-19:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFAPE no período letivo 2020.1;
- b) Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior, seja pública ou privada;
- c) Não haver sido diplomado em qualquer outro curso de graduação.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º Os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19, cuja Resolução se refere, são caracterizados assim:

I. Benefício de Inclusão Digital – Tipo A: tem o objetivo de subsidiar a aquisição de equipamentos de acessibilidade digital (*chromebook* portátil ou *notebook*), mediante a concessão de Benefício no valor de R\$ 325,00, durante 04 (quatro) meses consecutivos.

II. Benefício de Inclusão Digital – Tipo B: tem o objetivo de subsidiar a aquisição de pacote de dados móveis e/ou planos de banda larga para acesso à internet e/ou subsidiar aquisição de acessórios básicos de informática (descrição será disponibilizada em edital de seleção), mediante a concessão de Benefício no valor de R\$ 175,00, durante 04 (quatro) meses consecutivos.

III. Benefício Emergencial COVID-19: tem o objetivo de atender a outras necessidades básicas de estudantes (tais como alimentação, saúde, itens de higiene, etc.) que vivem em situação de vulnerabilidade, como medida de proteção social no contexto da pandemia do novo coronavírus, mediante a concessão de benefício no valor de um Auxílio Alimentação, correspondente a R\$ 132,00, durante 04 (quatro) meses consecutivos.

DA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º O acesso aos Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 se dará por meio de edital público de seleção, a ser disponibilizado pela UFAPE.

Parágrafo Único - Os critérios de acesso, período de inscrições e o número de vagas estarão dispostos no respectivo Edital.

Art. 7º Os discentes interessados em receber os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 deverão se inscrever mediante o preenchimento de formulário socioeconômico, disponível na página oficial (<http://ufape.edu.br/>) da UFAPE, e anexar a documentação comprobatória disposta no edital de seleção.

Parágrafo Único - A equipe técnica (Serviço Social), responsável pela seleção do Benefício, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, bem como entrevistar os candidatos de forma remota ou, em casos excepcionais, de forma presencial.

Art. 8º A lista com os nomes dos classificados para os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 será disponibilizada na página oficial da UFAPE.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 9º Após o recebimento da primeira parcela dos Benefícios de Inclusão Digital Tipo A ou Tipo B, o discente deverá prestar contas sobre a utilização do recurso financeiro (conforme normas preconizadas em Edital), ocasião em que deverá encaminhar à UFAPE a comprovação mediante Nota Fiscal de que o Benefício foi utilizado para a finalidade prevista.

Parágrafo Único - O não envio da prestação de contas, após o recebimento da primeira parcela, acarretará a perda do direito às parcelas restantes, bem como implicará na devolução da parcela recebida aos cofres públicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Caso haja constatação, a qualquer tempo, de valores recebidos indevidamente, ou de irregularidades acerca das informações prestadas pelo discente, tais recursos deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

Art. 11. Os Benefícios Emergenciais de Inclusão Digital e de Enfrentamento à COVID-19 ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPE.

Art. 12. Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela Reitoria da UFAPE.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2020.

Garanhuns-PE, 31 de julho de 2020.

**PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -**